



**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

DECISÃO COREN-CE Nº 007/2018

**PRORROGA PRAZO PARA JUSTIFICATIVA
ELEITORAL.**

A Presidência do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Resolução Cofen 428/2012, art. 10, § 1º;

CONSIDERANDO Resolução Cofen 523/2016, art. 25, §§§ 1º, 2º e 3º.

DECIDE

Art. 1º- Aprovar, *Ad referendum* do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, a prorrogação, por mais 30(trinta) dias, do prazo para apresentação de justificativa eleitoral pelos profissionais de Enfermagem do Ceará que não votaram nas eleições do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem para a gestão de 2018/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se outras disposições em contrário.

Fortaleza (CE), 02 de fevereiro de 2018.

ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS ANA PAULA AURIZA DE LEMOS SILVEIRA
COREN-CE Nº 259338 COREN-CE Nº 397854
PRESIDENTE SECRETÁRIA